## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **1001895-08.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor Requerente: REGINA FATIMA ARRUDA MENOSSI FINOCCHIO

Requerido: ALICE DE ARRUDA SILVA MENOSSI

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80, visando o levantamento de resíduos INSS pelo falecimento de *Alice de Arruda Silva Menossi*, formulado por sua filha, com a concordância dos demais herdeiros.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos, bem como acha-se demonstrada, por certidão, a inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (fls. 20).

Diante do exposto, **DEFIRO** a expedição do alvará para que a requerente REGINA FÁTIMA ARRUDA MENOSSI FINOCCHIO possa levantar os valores referentes aos resíduos INSS deixados pelo falecimento de *Alice de Arruda Silva Menossi*, devendo referido alvará ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

P.R.I.

São Carlos, 12 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA